



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI 593/2002.

DATA DE 21/06/2002.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial para atender a Programas não Contemplado no orçamento de 2002.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A Seguinte,

LEI

ART. 1º -Fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a abrir no Orçamento do Município, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 133.825,00 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) cfe segue:

-ÓRGÃO/UNIDADE: 06.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

PROJ ATIVIDADE:27.812.13011-043-OBRA E INFRA-ESTRUTURA PRÁTICA DE ESPORTES.....R\$ 133.825,00

ART.2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior é proveniente do recebimento do Convênio não denominado No orçamento de 2002, convênio de nº 1926/98-ADITIVO NO VALOR DE R\$ 65.275,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), REFERENTE A RECONSTRUÇÃO QUADRA VISTA GAUCHA E O CONVÊNIO DE



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI N° 593/2002.

DE 21/06/2002.

N° 132/2002-SEDU NO VALOR DE R\$ 68.550,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO COHAPAR.

ART. 3º- Fica criada a conta da Receita de n° 1762.01.03.00-TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO 132/2002-SEDU-CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO COHAPAR E A CONTA N° 2471.01.00.00-CONVÊNIO EDUCAÇÃO GINÁSIO VISTA GAUCHA.

ART.4º- Para fins de movimentação dos recursos dos convênios acima mencionados, ficam criadas as seguintes contas bancárias:

Convênio 132/2002-SEDU Conta 2951-3-AG.0384-BANESTADO-PRANCHITA PR.

Aditivo Quadra Vista Gaúcha Conta 2464-3 Ag.0384-BANESTADO PRANCHITA PR.

ART. 5º- Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2002.

NEUTO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL